

RESOLUÇÃO Nº 04, DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos(as) Conselheiros(as) do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua **293ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28 de abril de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009; e

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de instâncias colegiadas permanentes e deliberativas;

Considerando o disposto na Lei nº 8.142/1990, que estabelece os Conselhos de Saúde como instâncias permanentes e deliberativas do SUS;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da segurança jurídica e do interesse público;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, institucional e deliberativa do CES/SE, evitando prejuízos às atividades estratégicas, fiscalizatórias e de controle social;

Considerando a Resolução CES/SE nº 013/2025, que aprova a realização da **9ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe – 9ª CONFESA**, instância máxima de deliberação do controle social no âmbito estadual;

Considerando que a 9ª CONFESA constitui etapa fundamental do processo democrático e participativo do SUS, exigindo ampla mobilização, planejamento e articulação institucional;

Considerando a necessidade de garantir que o CES/SE esteja plenamente estruturado e organizado para conduzir adequadamente o processo conferencial;

Considerando que o processo eleitoral do CES/SE deve ser **devidamente convocado até a realização da 9ª CONFESA**, assegurando planejamento, transparência e ampla participação;

Considerando que a **Resolução CES/SE nº 01/2026**, deliberada na 291ª reunião ordinária, **não foi homologada pelo gestor da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe, tendo o Plenário deliberado pela rediscussão da matéria;**

Considerando que, em decorrência da não homologação, a referida resolução **não produziu efeitos jurídicos**, devendo a matéria ser reordenada na sequência normativa regular deste Conselho;

A deliberação do Plenário do CES/SE na 293ª Reunião Ordinária, que aprovou a presente resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato dos(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe – CES/SE, **até a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe – 9ª CONFESA.**

Art. 2º Durante o período de prorrogação, os(as) Conselheiros(as) permanecerão no pleno exercício de suas atribuições legais, regimentais, deliberativas e fiscalizatórias.

Art. 3º Fica estabelecido que, até a realização da 9ª CONFESA, deverá ser adotada a seguinte providência institucional:

I – Planejamento, organização e **convocação do processo eleitoral** do CES/SE.

Art. 4º O processo eleitoral do CES/SE deverá ser convocado **antes da realização da 9ª CONFESA**, garantindo ampla participação, transparência e observância às normas legais e regimentais.

Art. 5º Fica expressamente consignado que a **Resolução CES/SE nº 01/2026 não possui validade jurídica**, em razão de sua não homologação, não produzindo quaisquer efeitos administrativos ou normativos.

Art. 6º A presente Resolução segue a regular numeração normativa do CES/SE, sendo registrada como **Resolução nº 04/2026.**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Homologo a Resolução CES/SE nº 004/2026 de 28 de abril de 2026.

Aracaju, 28 de abril de 2026.

JARDEL MITERMAYER GÓIS
Presidente do CES/SE

JARDEL MITERMAYER GÓIS
Secretário de Estado da Saúde